



Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"
LEI Nº 2330, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

Altera e acrescenta dispositivos na Lei nº 832, de 26 de dezembro de 2011 e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Art. 1º. O §3º do artigo 11 da Lei nº 832, de 29 de dezembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11. [...]

[...]

§ 3º Ao servidor efetivo do IPER, lotado ou cedido, civil ou militar, de outros órgãos ou entidades dos Poderes da União, dos Estados, ou do Distrito Federal e dos Municípios, designado para o exercício de cargo comissionado é assegurada a percepção integral do vencimento ou subsídio do cargo efetivo, acrescido de 90% (noventa por cento) do valor do vencimento ou subsídio do cargo em comissão."(NR)

Art. 2º Os incisos II, III e IV do artigo 24 e os incisos I, II, III e IV do artigo 25 da Lei nº 832, de 2011, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 24 [...]

[...]

II - obter conceito igual ou superior a 70% (setenta por cento) dos pontos possíveis em todos os procedimentos de Avaliação Periódica de Desempenho;

III - estar em efetivo exercício em órgão do IPER, ressalvadas as situações previstas no Artigo 95, da Lei Complementar Estadual nº 053 de 31 de dezembro de 2001, quando para órgãos ou entidades do Poder Executivo Estadual.

IV - não ter mais do que 10 (dez) faltas injustificadas nos 24 (vinte e quatro) últimos meses imediatamente anteriores à data da homologação do respectivo resultado da APD;

[...]

Art. 25 [...]

[...]

II - obter conceito igual ou superior a 70% (setenta por cento) dos pontos possíveis em todos os procedimentos de Avaliação Periódica de Desempenho;

III - estar em efetivo exercício em órgão do IPER, ressalvadas as situações previstas no Artigo 95, da Lei Complementar Estadual nº 053 de 2001, quando para órgãos ou entidades do Poder Executivo Estadual;

IV - não ter mais do que 20 (vinte) faltas injustificadas nos últimos 60 (sessenta) meses imediatamente anteriores à data da homologação do respectivo resultado da APD;" (NR)

[...]

Art. 3º A Lei nº 832, de 2011, com as alterações da Lei nº 1262, de 5 de abril de 2018, passa a vigorar acrescida do artigo 28- F, com a seguinte redação:

"Art. 28-F Fica instituída a Gratificação de Atividade Previdenciária – GAP, concedida aos servidores do Instituto de Previdência do Estado de Roraima, ocupantes das Carreiras Técnico-Administrativas dispostas nos incisos I, II, III, IV, e V do art. 8º, que estejam no

efetivo exercício no IPER, no percentual de 31% (trinta e um por cento) sobre os respectivos vencimentos". (NR)

Art. 4º A Lei nº 832, de 2011 passa a vigorar acrescida do artigo 33-A e 33-B, com a seguinte redação:

"Art. 33-A A disposição dos cargos, organograma e atribuições específicas dos cargos comissionados e funções gratificadas serão disciplinadas via Regimento Interno.

Art. 33-B Ao servidor efetivo, comissionado ou investido em função gratificada, é permitido, a critério da administração, converter 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário." (NR)

Art. 5º Ficam extintos 01 (um) cargo comissionado de Chefe-Adjunto da Consultoria Jurídica (IPER/CNTES – II); 01 (um) cargo comissionado de Assessor de Comunicação (IPER/CNES – II); 07 (sete) cargos comissionados de Assessor Especial (IPER/CNES – II); 04 (quatro) cargos comissionados de Assessor de Diretoria (IPER/CDS – II); 07 (sete) cargos comissionados de Chefe de Seção (IPER/CDS – III), 02 cargos de Membro da CPL (IPER/FG – II), constante no Anexo IV e V da Lei nº 832, de 2011.

Art. 6º Ficam criados 02 (dois) cargos comissionados de Coordenador de Núcleo (IPER/CNES – II); 14 (quatorze) cargos comissionados de Assessor Especializado (IPER/CNES – III); 18 (dezoito) cargos comissionados de Assessor Técnico (IPER/CDS – II); 01 (uma) função gratificada de Assessor Jurídico (IPER/FG – I), 02 (duas) funções gratificadas de Chefe de Setor (IPER/FG – II) e 2 (duas) funções gratificadas de Agente de Contratação (IPER/FG-III), constante no Anexo IV e V da Lei nº 832, de 2011.

Art. 7º Ficam acrescentados a estrutura organizacional do IPER 03 (três) cargos comissionados de Gerente de Unidade (IPER/ CNES – I) e 02 (dois) cargos comissionados de Chefe de Divisão, constantes no Anexo IV e V da Lei nº 832, de 2011.

Art. 8º A função gratificada de "Chefe de Controle Interno" passa a denominar-se "Chefe de Compliance"; a função gratificada de "Chefe de Auditoria" passa a denominar-se "Chefe da Auditoria Previdenciária"; a função gratificada de "Chefe de Planejamento" passa a denominar-se "Chefe de Gestão Estratégica" e a função gratificada de "Membros da CPL" passa a denominar-se "Agente de Contratação".

Art. 9º A Consultoria Jurídica junto ao Instituto de Previdência do Estado de Roraima é subordinada administrativamente ao Presidente do IPER, sem prejuízo da sua isenção técnica e independência profissional, tendo supervisão direta de um Procurador de Estado.

Parágrafo único. A representação judicial, extrajudicial e consultoria jurídica será exercida por um Procurador do Estado, a quem competirá a supervisão técnica dos Analistas Jurídicos, além de administrar o fluxo, gerenciamento e distribuição de processos.

Art. 10 Fica revogado o § 2º do art. 12, o inciso II do art. 23, os incisos VII e VIII, do art. 25 da Lei Nº 832, de 2011 e demais disposições em contrário.

Art. 11 São Anexos desta Lei:

I - Anexo IV - Quadro de Cargos de Provimento em Comissão, Direção, Chefia ou Assessoramento ou de Natureza Especial, Funções Gratificadas e Funções Gratificadas Militares e de Natureza Especial:

- a) tabela I - cargos de natureza especial técnica superior;
- b) tabela II - cargos de natureza especial superior;
- c) tabela III - cargos de direção superior;
- d) tabela IV - funções gratificadas.

II - Anexo V - Retribuições de Cargos de Provimento em Comissão, Direção, Chefia ou Assessoramento ou de Natureza Especial, Funções gratificadas.

a) tabela I - Tabela Financeira composta pelas retribuições e quantitativos de cargos de provimento em comissão, direção, chefia ou assessoramento ou de natureza especial;

b) tabela II - Tabela Financeira composta pelas retribuições e quantitativos de funções gratificadas.

III - Anexo VI - Requisitos de Investidura e Atribuições dos Cargos de Provimento em Comissão, Direção, Chefia ou Assessoramento ou de Natureza Especial, Funções gratificadas:

- a) tabela I - cargos de natureza especial técnica superior;
- b) tabela II - cargos de natureza especial superior;
- c) tabela III - cargos de direção superior;
- d) tabela IV - funções gratificadas.

Parágrafo Único. Os demais anexos permanecem inalterados.

Art. 12 Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 31 de Dezembro de 2025.

(assinatura eletrônica)
ANTONIO DENARIUM
 Governador do Estado de Roraima

ANEXO IV

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, DIREÇÃO, CHEFIA OU ASSESSORAMENTO OU DE NATUREZA ESPECIAL, FUNÇÕES GRATIFICADAS E FUNÇÕES GRATIFICADAS MILITARES E DE NATUREZA ESPECIAL

TABELA I
CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL TÉCNICA SUPERIOR

Código/Padrão	Especificação
SUBSÍDIO	Presidente
	Vice-Presidente
	Diretor
IPER/CNTES - I	Chefe da Consultoria Jurídica

TABELA II
CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL SUPERIOR

Código/Padrão	Especificação
IPER/ CNES - I	Gerente de Unidade
IPER/ CNES - II	Coordenador de Núcleo
	Chefe de Gabinete
	Ouvidor
IPER/ CNES - III	Assessor Especializado

TABELA III
CARGOS DE DIREÇÃO SUPERIOR

Código/Padrão	Especificação
IPER/CDS -I	Chefe de Divisão
IPER/CDS -II	Assessor Técnico

TABELA IV
FUNÇÕES GRATIFICADAS

Código/Padrão	Especificação
IPER /FG - I	Chefe da Auditoria Previdenciária
IPER /FG - I	Chefe de Compliance
IPER /FG - I	Chefe de Gestão Estratégica
IPER /FG - I	Assessor Jurídico
IPER /FG - I	Corregedoria
IPER /FG - I	Chefe de Perícias e Avaliação Médica

IPER /FG – II	Chefe de Setor
IPER /FG – III	Agente de Contratação

ANEXO V**RETRIBUIÇÕES DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, DIREÇÃO, CHEFIA OU ASSESSORAMENTO OU DE NATUREZA ESPECIAL, FUNÇÕES GRATIFICADAS****TABELA I****TABELA FINANCEIRA COMPOSTA PELAS RETRIBUIÇÕES E QUANTITATIVOS DE CARGOS EM COMISSÃO, DIREÇÃO, CHEFIA OU ASSESSORAMENTO OU DE NATUREZA ESPECIAL**

CODIGO	CARGOS	QTD	VALOR R\$	TOTAL R\$
Subsídio	Presidente	1	29.211,00	29.211,00
Subsídio	Vice-Presidente	1	24.829,00	24.829,00
Subsídio	Diretor	4	24.829,00	99.316,00
IPER/CNTES-I	Chefe da Consultoria Jurídica	1	11.537,14	11.537,14
IPER/ CNES – I	Gerente de Unidade	10	8.800,00	88.000,00
IPER/ CNES – II	Coordenador de Núcleo	2	6.768,45	13.536,90
IPER/ CNES – II	Chefe de Gabinete	1	6.768,45	6.768,45
IPER/ CNES – II	Ouvidor	1	6.768,45	6.768,45
IPER/ CNES – III	Assessor Especializado	14	5.431,68	76.043,52
IPER/CDS –I	Chefe de Divisão	20	4.256,82	85.136,40
IPER/CDS –II	Assessor Técnico	18	2.651,21	47.721,85
TOTAL		73	-	485.775,88

TABELA II**TABELA FINANCEIRA COMPOSTA PELAS RETRIBUIÇÕES E QUANTITATIVOS DE FUNÇÕES GRATIFICADA**

CÓDIGO	CARGOS	QTD	VALOR R\$	TOTAL R\$
IPER /FG – I	Chefe da Auditoria Previdenciária	1	6.470,00	6.470,00
IPER /FG – I	Chefe de Compliance	1	6.470,00	6.470,00
IPER /FG – I	Chefe de Gestão Estratégica	1	6.470,00	6.470,00
IPER /FG – I	Assessor Jurídico	1	6.470,00	6.470,00
IPER /FG – I	Corregedor	1	6.470,00	6.470,00
IPER /FG – I	Chefe de Perícias e Avaliação Médica	1	6.470,00	6.470,00
IPER /FG – II	Chefe de Setor	2	4.410,00	8.820,00
IPER /FG – III	Agente de Contratação	2	4.300,00	8.600,00
TOTAL		10		56.240,00

ANEXO VI**REQUISITOS DE INVESTIDURA E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DO QUADRO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, DIREÇÃO, CHEFIA OU ASSESSORAMENTO OU DE NATUREZA ESPECIAL****TABELA I****CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL TÉCNICA SUPERIOR**

CARGO	PRESIDENTE	CODIGO/PADRÃO	SUBSÍDIO
ESCOLARIDADE		Nível Superior Completo	
ATRIBUIÇÕES GÊNICAS			
Representar o IPER e exercer o comando hierárquico superior sobre pessoal e serviços e a coordenação das competências administrativas, inclusive de ordenação de despesas, além de outras atribuições a serem definidas no Regimento Interno			

CARGO	VICE-PRESIDENTE	CODIGO/PADRÃO	SUBSÍDIO
ESCOLARIDADE		Nível Superior Completo	
ATRIBUIÇÕES GÊNICAS			
Substituir o Presidente em seus afastamentos legais ou eventuais impedimentos, exercendo, durante o período, todas as competências inerentes à Presidência, exercer o comando hierárquico sobre pessoal e serviços relativos aos procedimentos de compliance, elaborando, implementando e supervisionando sua aplicação, além das competências técnicas e administrativas inerentes à Vice-Presidência, sob a subordinação da Presidência, além de outras atribuições a serem definidas no Regimento Interno do IPER.			

CARGO	DIRETOR DE PREVIDÊNCIA	CODIGO/PADRÃO	SUBSÍDIO
ESCOLARIDADE		Nível Superior Completo	
ATRIBUIÇÕES GÊNICAS			

Exercer o comando hierárquico sobre pessoal e serviços e a coordenação das competências administrativas de sua diretoria, sob a subordinação da Presidência, nas áreas de previdência, plano e folha de pagamento de benefícios, cadastro de segurados, plano de custeio e cálculos atuariais, além de outras atribuições a serem definidas no Regimento Interno.

CARGO	DIRETOR DE INVESTIMENTO E ARRECADAÇÃO	CÓDIGO/PADRÃO	SUBSÍDIO
ESCOLARIDADE	Nível Superior Completo		
ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS			
Exercer o comando hierárquico sobre pessoal e serviços e a coordenação das competências administrativas de sua diretoria, sob a subordinação da Presidência, nas áreas de investimentos e arrecadação, manutenção e ampliação do poder aquisitivo dos capitais investidos, rentabilidade, segurança de investimentos, além de outras atribuições a serem definidas no Regimento Interno.			

CARGO	DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	CÓDIGO/PADRÃO	SUBSÍDIO
ESCOLARIDADE	Nível Superior Completo		
ATRIBUIÇÕES GÊNICAS			
Exercer o comando hierárquico sobre pessoal e serviços e a coordenação das competências administrativas de sua diretoria, sob a subordinação da Presidência, nas áreas de financeiro, gestão de pessoal, logística, patrimônio, estoques, protocolo, transportes e responsabilidade técnica em administração, além de outras atribuições a serem definidas no Regimento Interno.			

CARGO	DIRETOR MILITAR	CÓDIGO/PADRÃO	SUBSÍDIO
ESCOLARIDADE	Nível Superior Completo		
ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS			
Exercer o comando hierárquico sobre pessoal e serviços e a coordenação das competências administrativas de sua diretoria, sob a subordinação da Presidência, nas áreas de previdência dos militares estaduais, plano e folha de pagamento de benefícios dos militares estaduais, cadastro de segurados dos militares estaduais, plano de custeio e cálculos atuariais do SPSM, além de outras atribuições a serem definidas no Regimento Interno.			

CARGO	CHEFE DA CONSULTORIA JURÍDICA	CODIGO/PADRÃO	IPER/CNETS - I
ESCOLARIDADE	Nível Superior Completo		
REQUISITO ESPECÍFICO	Curso de Direito e registro no respectivo conselho profissional, com no mínimo de 03 (três) anos de prática jurídica.		
ATRIBUIÇÕES GÊNICAS			
Coordenar os serviços administrativos da Consultoria Jurídica do IPER, distribuir processos, além de outras atribuições a serem definidas no Regimento Interno.			

TABELA II
CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL SUPERIOR

CARGO	GERENTE DE UNIDADE	CÓDIGO/PADRÃO	IPER/CNES – I
ESCOLARIDADE	Nível Superior Completo		
REQUISITOS ESPECÍFICOS	Direito, Contabilidade, Administração, Secretariado Executivo, Economia, Gestão Financeira, Gestão em Recursos Humanos, Gestão Pública e Bacharel em Informática (ou cursos correlatos a área de TI).		
ATRIBUIÇÕES GÊNICAS			
Exercer o comando hierárquico sobre pessoal e serviços e o gerenciamento das competências administrativas de sua gerência, sob subordinação da respectiva diretoria, além de outras atribuições a serem definidas no Regimento Interno.			

CARGO	COORDENADOR DE NÚCLEO	CÓDIGO/PADRÃO	IPER/CNES – II
ESCOLARIDADE	Nível Superior Completo		
ATRIBUIÇÕES GÊNICAS			
Responsável por coordenar a equipe e administrar processos do núcleo, garantindo eficiência nas operações. Atua no planejamento estratégico e gestão de projetos, assegurando qualidade e cumprimento de prazos.			

CARGO	CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA	CÓDIGO/PADRÃO	IPER/CNES – II
ESCOLARIDADE	Nível Superior Completo		
ATRIBUIÇÕES GÊNICAS			
Assistir ao Diretor-Presidente do IPER em sua representação social e política, incumbindo-se do preparo e despacho de seu expediente administrativo e pessoal, planejar, coordenar e supervisionar as atividades de comunicação interna, social e apoio parlamentar e, ainda, publicação, divulgação e acompanhamento das matérias de interesse do IPER, além de outras atribuições a serem definidas no Regimento Interno.			

CARGO	OUVIDOR	CÓDIGO/PADRÃO	IPER/CNES - II
ESCOLARIDADE	Nível Superior Completo		
ATRIBUIÇÕES GÊNICAS			

Receber as manifestações enviadas por membros da comunidade, encaminhando-as aos interessados ou àqueles que possam auxiliá-la na resposta demandada, rejeitar e determinar o arquivamento de manifestações consideradas improcedentes, após análise circunstanciada. Promover diligências, visando ao esclarecimento das questões em análise, atender sempre com cortesia e respeito, sem discriminação ou prejulgamento, oferecendo uma resposta objetiva à questão apresentada, no menor prazo possível, resguardar o sigilo das informações, monitorar o cumprimento dos prazos e a adequação das respostas; promover a publicação de documentos nos portais e assegurar o cumprimento dos prazos, além de outras atribuições a serem definidas no Regimento Interno.

CARGO	ASSESSOR ESPECIALIZADO	CODIGO/PADRAO	IPER/CNES - III
ESCOLARIDADE	Nível Superior Completo		
REQUISITOS ESPECÍFICOS	Direito, Contabilidade, Administração, Secretariado Executivo, Economia, Gestão Financeira e Gestão Pública.		
ATRIBUIÇÕES GÊNICAS			
Assessorar a presidência do IPER e demais setores em assuntos relativos à sua especialização, elaborando pareceres, notas técnicas, minutas e informações, podendo articular-se com unidades da estrutura organizacional interna e órgãos e entidades públicas e privadas, nacionais e internacionais, visando firmar parcerias, convênios ou acordos de cooperação, além de outras atribuições a serem definidas no Regimento Interno.			

TABELA III
CARGOS DE DIREÇÃO SUPERIOR

CARGO	CHEFE DE DIVISÃO	CÓDIGO/PADRÃO	IPER/CDS – I
ESCOLARIDADE	Nível Superior Completo		
ATRIBUIÇÕES GÊNICAS			
Exercer o comando hierárquico sobre pessoal e serviços e a coordenação das competências administrativas de sua divisão, sob subordinação da respectiva gerência, além de outras atribuições a serem definidas no Regimento Interno.			

CARGO	ASSESSOR TÉCNICO	CÓDIGO/PADRÃO	IPER/CDS – II
ESCOLARIDADE	Nível Médio Completo		
ATRIBUIÇÕES GÊNICAS			
Auxiliar o titular da unidade de lotação na resolução das demandas específicas, por meio de estudos, análises técnicas, instrução e proposta de soluções em prol da eficiência da unidade, além de outras atribuições a serem definidas no Regimento Interno e órgão de lotação do IPER.			

TABELA IV
FUNÇÕES GRATIFICADAS

FUNÇÃO	CHEFE DA AUDITORIA PREVIDENCIÁRIA	CÓDIGO/PADRÃO	IPER/FG - I
REQUISITO BÁSICO	Bacharelado em Direito ou Contabilidade com registro profissional, a função será ocupada preferencialmente por integrante da carreira de Auditor Previdenciário.		
ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS			
Coordenar a equipe de Auditoria, fiscalizar o cumprimento da legislação previdenciária, apurar valores devidos e fraudes, auditar a rede arrecadadora, realizar as atividades de cobranças e aplicação de multas, visitar contribuintes, orientar quanto ao recolhimento das contribuições devidas, realizar auditoria prévia junto aos órgãos e dos Poderes da administração pública estadual, orientar a aplicabilidade da legislação cabível e relatar distorções encontradas, responder auditorias do Ministério da Previdência Social, elaborar relatórios das auditorias realizadas, propondo medidas preventivas e corretivas dos desvios detectados, inclusive, respondendo pela sistematização das informações requeridas pelos órgãos de controle, além de outras atribuições a serem definidas no Regimento Interno do IPER.			

FUNÇÃO	CHEFE DE COMPLIANCE	CÓDIGO/PADRÃO	IPER/FG – I
REQUISITO BÁSICO	Nível superior em Direito, Contabilidade ou Administração e registro no respectivo conselho profissional.		
	ATRIBUIÇÕES GÊNICAS		
	Fiscalizar a gestão orçamentária, financeira, administrativa, contábil, de pessoal e patrimonial e demais sistemas administrativos e operacionais da Autarquia, elaborando relatório das auditorias internas realizadas e propondo medidas preventivas e corretivas dos desvios detectados, inclusive, respeitada a competência exclusiva da Consultoria Jurídica para dirimir questões de interpretação jurídica.		

FUNÇÃO	CHEFE DE GESTÃO ESTRATEGICA	CÓDIGO/PADRÃO	IPER/FG - I
REQUISITO BÁSICO	Nível Superior Completo com registro profissional, a função será ocupada preferencialmente por integrante da carreira de Administrador ou Contador.		
ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS			
Elaborar e coordenar as atividades e equipes do planejamento estratégico, plano plurianual, orçamento, projetos, pareceres, notas técnicas e informações de baixa, média e alta relevâncias e amplitudes, provendo subsídios e suporte técnico para a implementação e tomada de decisões técnicas e gerenciais dos programas, colaborando na introdução dos elementos de ajuste e sistematização das experiências desenvolvidas, estabelecendo um fluxo regular de processos, dados e informações com os responsáveis pelas tarefas, além de outras atribuições a serem definidas no Regimento Interno.			

CARGO	ASSESSOR JURIDICO	CÓDIGO/PADRÃO	IPER/CNTES – II
REQUISITO BÁSICO	Bacharelado em Direito com registro profissional, a função será ocupada preferencialmente por integrante da carreira jurídica de Analista Jurídico.		
ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS			
Assessorar o Procurador-Chefe nos serviços jurídicos do IPER, auxiliando na condução das manifestações administrativas e judiciais, bem como no suporte jurídico da gestão, além de outras atribuições a serem definidas no Regimento Interno do IPER.			

FUNÇÃO	CORREGEDOR	CODIGO/PADRÃO	IPER/FG – I
ESCOLARIDADE	Nível Superior Completo		
REQUISITO BASICO	Curso de Direito e registro no respectivo conselho profissional.		
ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS			
Acompanhar o desempenho dos servidores e dos dirigentes dos órgãos e das unidades do IPER, além de fiscalizar e avaliar a sua conduta funcional; analisar a pertinência de denúncias relativas à atuação dos dirigentes e dos servidores do IPER; promover a instauração de sindicâncias e processos administrativos disciplinares; julgar os servidores do IPER em processos administrativos disciplinares, quando a penalidade proposta for de advertência; propor ações integradas com outros órgãos da Administração Estadual, Polícia, Tribunal de Contas do Estado para o combate à fraude; planejar, coordenar, orientar e supervisionar as atividades das comissões disciplinares e das sindicâncias; promover estudos para a elaboração de normas, em sua área de atuação; propor ao Presidente do IPER a criação de comissões de ética no âmbito do IPER além de outras atribuições a serem definidas no Regimento Interno do IPER.			

FUNÇÃO	CHEFE DE PERÍCIAS E AVALIAÇÃO MÉDICA	CÓDIGO/PADRÃO	IPER/FG – I
REQUISITO BÁSICO	Nível Superior Completo com registro profissional, a função será ocupada preferencialmente por Médico-perito previdenciário.		
ATRIBUIÇÕES GÊNICAS			
Realizar o acompanhamento e a execução de todas as atividades relativas à perícia e avaliação médica dos segurados e dependentes; acompanhar e supervisionar a emissão de laudos nos procedimentos decorrentes de inspeção médica; coordenar o sistema de agendamento das perícias médicas, bem como recepcionar os servidores a fim de orientá-los quanto às atividades realizadas pela Junta Médica do IPER; manter-se atualizado sobre normas técnicas, atos normativos e legislação previdenciária referentes à concessão de benefícios por incapacidade; dar suporte logístico, administrativo e operacional para cumprimento das atividades finalísticas do IPER, desempenhadas por equipe especializada composta por servidores médicos peritos previdenciários e servidores de apoio administrativo; promover, executar e supervisionar todas as atividades relativas à perícia médica administrativa dos servidores efetivos e comissionados do IPER; dar suporte às atividades de apoio administrativo desempenhadas no setor, para garantir atendimento adequado ao público-alvo, auxiliar na operacionalidade da Junta Médica do IPER e executar as tarefas administrativas necessárias ao bom funcionamento do serviço; desempenhar outras atribuições correlatas à área, além de outras atribuições a serem definidas no Regimento Interno do IPER.			

FUNÇÃO	CHEFE DE SETOR	CÓDIGO/PADRÃO	IPER/FG – II
ESCOLARIDADE	Nível Superior Completo		
CURSO ESPECÍFICO	Direito, Contabilidade, Administração, Secretariado Executivo, Economia, Gestão Financeira e Gestão Pública.		
ATRIBUIÇÕES GÊNICAS			
Exercer o comando hierárquico sobre pessoal e serviços e a coordenação das competências administrativas do seu setor, sob subordinação da respectiva diretoria ou núcleo, além de outras atribuições a serem definidas no Regimento Interno do IPER.			

FUNÇÃO	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	CÓDIGO/PADRÃO	IPER/FG – III
REQUISITOS PARA INGRESSO			
ESCOLARIDADE	Nível Superior Completo		
CURSO ESPECÍFICO	Direito, Contabilidade, Administração, Secretariado Executivo, Economia, Gestão Financeira e Gestão Pública.		
ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS			
Executar os procedimentos necessários ao processamento e julgamento das licitações, zelando pela observância dos princípios constitucionais atinentes à Administração Pública, das normas gerais das legislações atinentes, da ordem dos trabalhos e daqueles que forem estipulados no ato convocatório, além de outras atribuições a serem definidas no Regimento Interno do IPER.			

15301.003504/2022.88

20652993v2

